



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de

de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO

PROJETO DE LEI nº CM- 03/72
LEI MUNICIPAL nº _____

Antônio Gomes - 23/05/72

Dispõe sobre o aumento dos vencimentos dos funcionários do Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Ficam aumentados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1972, os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, arredondando-se para cima as frações de cruzeiro.

Parágrafo único - Ficam também aumentados na mesma taxa constantes do Art. 1º, os Funcionários Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo, a partir de 1º de Maio de 1972, arredondando-se para cima as frações de cruzeiro.

Art. 2º - Aos funcionários possuidores de diploma de formação profissional exigido para o exercício do cargo, será concedida uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo correrá à conta da verba destinada aos vencimentos, sem contudo ser incorporada a estes para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas resultantes dos aumentos concedidos por esta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto, quando necessário, desde que empregando recursos autorizados pela Lei nº 4 320 de 17/3/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 26 de maio de 1972.

Manoel Pedro Espindola
Prof. MANOEL PEDRO ESPINDOLA
Presidente

João Gomes de Souza
Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
Secretário "Ad hoc"

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Ernani Beckmann
ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria